



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

" L E I Nº 174 "

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de até Cr\$ - 247.000,00 - (Duzentos e quarenta e sete mil cruzeiros), destinados aos seguintes projetos:

0500- Departamento Urb. Obras e Viação

0520- Serviços Rodoviário Municipal

0520.16885321- Const. de Terminais Rodoviários

4110.00- Obras Públicas:

01- execução de obras da estação Rodoviária de 'Crusmaltina:.....Cr\$ - 70.000,00

0800 - Departamento de Serviços Públicos

0810 - Administração

0810.05221341 - Extensão de rede Telefônicas

4110.00- Obras Públicas

01- Extensão da rede Telefônica e instalação do P.S. em Crusmaltina.....Cr\$ - 177.000,00

247.000,00

Art. 2º) - Como fonte de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado igual quantia proveniente do cancelamento total ou parcial de dotações nos termos do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 21 de Novembro de 1.978:


DR. MACAYR PAULO SÊGA
PREFEITO MUNICIPAL